

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2023 REPARTIÇÃO INTERESSADA:

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - DA LICITAÇÃO

- O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA BAND Nº 61, PATRIMONIO Nº 4563 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NO MOTOR, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min, no dia 29.06.2022, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte SC.
- 1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.
- 1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.6. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

1.7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;
- 1.7.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2 – DO OBJETO:

2.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA BAND Nº 61, PATRIMONIO Nº 4563 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NO MOTOR, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.2.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.3 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 3.2.4 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.5 Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.
- 3.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- 3.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4.2.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120** (**cento e vinte**) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. <u>E</u>
- 3.4.2.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital
- 3.4.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, <u>deverá ser comprovada, mediante apresentação</u> da seguinte documentação:
- 3.4.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 3.4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 3.4.5 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital.
- **4.3 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 4.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.6 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 4.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 4.8 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.
- 4.8.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 4.9 Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designado para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO Nº 010/2023

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

ENVELOPE Nº 02 - <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO Nº 010/2023

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

6 – DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo V deste Edital,** contendo as seguintes informações:
- **a**) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação detalhada do objeto cotado, com a marca;
- c) valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);
- **d**) o prazo de entrega dos equipamentos recuperados, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- **f**) O prazo de garantia das peças e serviços prestados, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;
- 6.1.2 Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;
- 6.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.2 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;
- 6.3 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;
- 6.4 É fixado o valor constante do Anexo VII (Termo de Referência), como preço máximo unitário, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;
- 6.5 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 6.6 Declarar que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- 6.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.10 Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação".
- 6.10.1 As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta" através do e-mail: "licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO VI) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.
- 6.10.2 Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.
- 6.10.3 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.
- 6.10.4 O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 7.2 Habilitação Jurídica:
- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 Da Habilitação.
- 7.2.5 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.
- 7.3 Habilitação Fiscal:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigor;
- 7.3.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 7.3.7. **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS**), conforme a Lei 12.846/2013 (https://certidoes.cgu.gov.br/)

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.
- 7.5 Os documentos exigidos nos itens 7.2 à 7.4, poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte *em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.
- 7.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 7.7 Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 7.8– No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 7.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.2 Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 8.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.20 Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.
- 8.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 8.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 8.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.26.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 8.26.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.26.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea "a" do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.26.5 O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.26.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.26.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.26.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar nº 147/2014).
- 8.26.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.26.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.26.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o subitem 3.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.
- 10.2 Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 10.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

12 – DO CONTRATO

- 12.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 12.2 Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.
- 12.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 12.3.

13 - DA ENTREGA

- 13.1. A execução do objeto da presente licitação constitui na recuperação do Equipamento com fornecimento de peças e mão de obra descritos no Termo de Referência, que deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na Oficina da contratada. O transporte dos equipamentos para a oficina da Contratada, bem como o seu retorno à sede da Prefeitura, será por conta da Contratada.
- 13.2. O licitante adjudicado do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela qualidade das **PEÇAS/SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.
- 13.3 Todas as despesas referentes à retirada/entrega do equipamento, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 13.4 A não entrega do equipamento recuperado dentro do prazo estabelecido no item 13.1, ensejará na aplicação das sanções legais previstas no edital.
- 13.5 O pagamento fica condicionado à comprovação da entrega e seu funcionamento de acordo com as especificações do edital e do pleno funcionamento do equipamento recuperado.
- 13.6 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.8 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

13.9 - Fazer a reposição das peças/serviços entregues fora das especificações solicitadas.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 14.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega do equipamento, conforme proposta.
- 14.3 De acordo com o §6°, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.
- 14.4 Os preços são fixos e irreajustáveis durante vigência do Contrato.
- 14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2023:

097-50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção Dpto de transportes

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 16.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 16.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 16.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.6 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

17 – DA RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.
- 17.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.
- 18.2 Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 18.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.
- 18.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 18.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 18.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.
- 18.10 Fazem parte do presente Edital:
- **Anexo I –** Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo II Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;
- **Anexo III –** Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- **Anexo V** Formulário Proposta Comercial Cotação de Preços;
- **Anexo VI** Aviso de Recebimento;
- **Anexo VII** Termo de Referência;
- Anexo VIII Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 18.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 18.12 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.novohorizonte.sc.gov.br.
- 18.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento** (**Anexo VI**) ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

19 - DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Novo Horizonte/SC, em 05 de junho de 2.023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL № ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE,	do]	Estado	de	Santa
Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ se	ob N°	95.990.	115/0	0001-
87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDE	RLEI	SANA	GIO	ГТО,
inscrito no CPF nº 767.613.479/04, residente e domiciliado na Roc	dovia S	SC 157,	Km	12,5,
Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado	CON	FRATA	NTE	1 4•

CONTRATADO:	•••••	•••••	pessoa	jurídica	de	direito	priva	do,	CNPJ	n°
, situ	ıada à Ru	a		, na (Cidad	de de			, ne	ste
ato representado 1	pelo Sr.		,	CPF:		reside	ente e	dor	nicilian	do,
do	ravante de	esignado (CONTRA	ATADO.						

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA BAND Nº 61, PATRIMONIO Nº 4563 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NO MOTOR, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
- § 1º As peças repostas e os serviços realizados, terão garantia de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do equipamento recuperado.
- § 2º Em caso de defeitos nas peças repostas ou nos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá solucioná-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções da Cláusula nona deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. O Município pagará ao Contratado o valor de **R\$**, **em peças e R\$ em mão de obra, totalizando o valor de R\$......** e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 2.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- § 1º O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
- § 2º O presente contrato não sofrerá qualquer reajuste.
- § 3º O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IPCA/IBGE ou índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.1. A execução se dará mediante a recuperação dos equipamentos, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- § 1º O Contratado obriga-se ao fiel cumprimento das disposições estipuladas na Cláusula Primeira e das demais cláusulas do presente contrato.
- § 2º O objeto deste contrato será fornecido diretamente pela contratada, vedada a subcontratação.
- § 3º O Transporte do equipamento será por conta da CONTRATADA, tendo em vista que o equipamento encontra-se totalmente desmontado. Ficará a cargo da empresa Contratada a retirada do mesmo do local onde se encontra.
- § 4º Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.
- § 5º As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **4.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Deoclesio Bassani, Diretor do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Sem prejuízo das demais clausulas deste contrato a Contratada obriga-se:
- § 1º Fornecer as peças e serviços com estreita observância das condições e prazos estabelecidos neste contrato.
- § 2º A Assistência técnica será prestada no prazo máximo de 24 horas da solicitação do Contratante.
- § 3º Possuir Pessoal especializado para recuperação do equipamento.
- § 4º Arcar com as despesas de Transporte do equipamento;
- § 5º Manter todas as condições exigidas para a contratação durante todo o período de vigência do presente contrato.
- § 6º Responder por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, em decorrência de vícios na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município obriga-se a efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prestar as informações necessárias para melhor execução dos serviços por conta da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento de 2023:

097-50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção Dpto de transportes

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até o término do prazo da garantia, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- I por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 10.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Novo Horizonte pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço Do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte, Estado de Santa C	Catarina, emde 2023
VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito	Contratado
Testemunhas:	

Nome: ALESSANDRA F. BRUM Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO

CPF: 085.994.859-54 CPF: 008.668.299-70

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL №

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

	, inscrita no CNPJ sob	o nº, por
	legal, o(a) Sr.(a.)	
	, do CPF n°	
as sanções administrativas cabív considerada:	reis e sob as penas da lei, que esta en	npresa, na presente data, é
() MICROEMPRESA , confe 14/12/2006.	orme inciso I do art. 3.º da Lei Com	plementar n° 123, de
() EMPRESA DE PEQU	JENO PORTE, conforme incisc	II do art. 3.º da Lei
Complementar n° 123, de 14/12/	2006.	
() MICROEMPREENDED(OR INDIVIDUAL, conforme § 1° c	lo art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/	/2006.	
Declara ainda que a empresa es Complementar nº 123, de 14 de	tá excluída das vedações constantes dezembro de 2006.	s do § 4° do art. 3.° da Lei
	, de d	le 2023.
(Nome/a	ssinatura do responsável pela empre	 esa)

Cargo/CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Identidade nºe inscrito(a instaurada pelo Município de Novo) no CPF sob n Horizonte, na mo	, portador da Cédula de, a participar da licitação odalidade Pregão nº/2023, na lhe plenos poderes para pronunciar-se
1	, .	bem como formular
propostas e praticar todos os demais a	tos inerentes ao cer	tame.
	, de	de 2023.
Nome completo e assinatur Ca	a do(s) representa argo/CPF e cariml	



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

					_, CNPJ	n°	_ (razão
social	da	Empresa)			,	sediada	na
				(endereço		co	mpleto)
						,	
n° 9854/ insalubr	/97, que e e não e	não emprega m mprega menor o	enor de 18 (de de 16 (dezessei	, da Lei nº 8.666/93, a ezoito) anos, em trab s) anos. ze) anos, na condição	alho not	urno, peri	
		,, d	e	de 2023.			
	Nome o	ompleto e assir	, ,	epresentante(s) legal	l (is) da	 empresa	

Identificação da Proponente:

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL № ANEXO V MODELO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome	e Fan	tasia;	;			
Razã		ial;				
CNP,						
Ende	•	_	· ·			
Tel, I	,					
		-	nsável pela empresa que irá assinar	o Contr	ato;	
			oleto do Responsável/CPF;			
			Nº da Conta para Depósito:			
			everá formular sua proposta em pa			
			presentação da proposta através do	simples	preenchimen	<u>to do presente</u>
mode	do, ac	carret	ará a desclassificação da proposta.			
-	lidade	e Pre	nossa proposta para fornecimento c egão Presencial n.º/2023 acatan o:			•
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
			Descrever conforme Relação de			
			(Anexo VII)			
			VALOR TOTAL			
Valor	r tota	l da p	proposta (por extenso): R\$	().	
A em	presa		D	ECLARA	que estão inc	luídas no valor
			s despesas como fretes, impostos,			
	histas	s, pre	videnciárias, fiscais e comerciais, ass			
Decla	ramo	os que	e os itens ofertados atendem a todas	as espec	ificações descr	itas no edital.
Gara	ntia:					
			A PROPOSTA COMERCIAL: nite para a entrega dos envelopes).		(no mínim	o, 60 - sessenta
DAT	A					
			NOME E ASSINATU	JRA DO		
			REPRESENTANTE E CARIME	O DA E	MPRESA	
			CPF E CARGO QUE I	EXERCE		

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão Presencial n.º: /2023 Empresa: Endereço: Cidade: Estado: CNPJ: Telefone: Fax: E-mail: Data da transmissão: Pessoa responsável: Para: Comissão Permanente de Licitação Telefax: 49 33620024

MENSAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º..../2023

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL № ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo do Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Recuperação **DO VEÍCULO TOYOTA BAND Nº 61, PATRIMONIO Nº 4563 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NO MOTOR.**

2-JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de Recuperação **DO VEÍCULO TOYOTA BAND Nº 61, PATRIMONIO Nº 4563 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NO MOTOR,** sendo necessário o seu conserto para continuidade dos trabalhos da do Departamento de Transportes, Obra e Serviços Urbanos.

3- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA BAND Nº 61, PATRIMONIO Nº 4563 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NO MOTOR, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
0.1	1	TAID A DDEOLINA		MÁXIMO
01	1	VIRABREQUIM	6.400,00	6.400,00
02	1	PISTÃO COM ANÉIS	3.000,00	3.000,00
03	1	BRONZINA MANCAL	826,66	826,66
04	1	BRONZINA BIELA	723,33	723,33
05	1	JUNTA DO MOTOR	793,33	793,33
06	4	CAMISA MOTOR	337,66	1.350,64
07	10	ÓLEO MOTOR (LITRO)	49,58	495,80
08	1	FILTRO LUBRIFICANTE	71,66	71,66
09	1	FILTRO COMBUSTIVEL	80,00	80,00
10	1	KIT REPARO BOMBA	1.020,00	1.020,00
		ÓLEO E ENGRANAGEM		
11	1	KIT EMBREAGEM	1.540,00	1.540,00
12	1	SERVIÇO DE RECUPERAR	6.133,33	6.133,33
		BLOCO		
13	4	SERVIÇO DE RETIFICAR	128,08	512,32
		BUCHA DA BIELA		
14	1	SERVIÇO DE MONTAR E	3.650,00	3.650,00
		AJUSTAR MOTOR		
15	1	SERVIÇO DE TESTE DE	646,66	646,66
		BOMBA		
16	1	SERVIÇO DE TESTE DE	260,00	260,00
		BICOS		



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

TOTAL	27.503,73

Valor Total Estimado: R\$ 27.503,73 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos)

4-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 a natureza do objeto a ser contratado é de bem comum.

5-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto da licitação é de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no seguinte endereço: Rua José Fabro, 01 Centro, Novo Horizonte SC;
- 5.2. A contratada deverá garantir a qualidade das peças/serviços, pelo período de 06 (seis) meses, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.3. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 6.2. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor;
- 6.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Respeitar o prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, durante o prazo de garantia;
- 8.1.8. Assistência técnica durante o prazo de garantia.

Novo Horizonte/SC, em 05 de junho de 2.023.

DEOCLESIO BASSANI

Diretor do Departamento de Transportes, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º...... PREGÃO Nº

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/CPF e Cargo